

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Cooperação Internacional

Belo Horizonte, 21 de março de 2025.

Diretriz FAPEMIG/NCI Nº 502/2025

DIRETRIZ

502/2025 MOBILITY CONFAP ITALY

(CHAMADA 25, AVALIAÇÃO 25, CONTRATAÇÃO 26)

CHAMADA PÚBLICA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

1. OBJETIVO

- **1.1** Promover, estimular e apoiar a cooperação entre pesquisadores mineiros e aqueles que atuam na Itália, de modo a possibilitar o intercâmbio de experiências e o compartilhamento de conhecimentos, com foco na melhoria das pesquisas realizadas no Estado de Minas Gerais e no desenvolvimento das expertises dos nossos pesquisadores.
- **1.2** Facilitar e apoiar a mobilidade de pesquisadores mineiros para a Itália, tendo como base o Acordo de Cooperação entre o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap) e a Universidade de Bolonha (UNIBO), que atua como Secretaria Técnica da rede de Universidades Italianas no Programa "Mobilidade Confap—Itália (MCI)".

2. ACESSO A ÍNTEGRA DA CHAMADA PÚBLICA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

2.1 A Chamada "Mobility Confap Italy - Call 2025" está disponível na íntegra no site do Confap em: https://confap.org.br/pt/editais/93/chamada-mci-mobility-confap-italy-2025.

3. REQUISITOS ESPECIAIS PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Além de observar os termos previstos na <u>Portaria Fapemig Pre nº 40/2023</u>, que define o Programa de Cooperação Internacional da Fapemig, para esta Diretriz também deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.1 Por parte da Instituição Proponente (Instituição Executora):

- 3.1.1 Ser Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais (ICTMG) cadastrada na Fapemig, conforme disposições contidas nas Portarias Fapemig Pre nº 01/2021 e PRE nº 12/2021.
- 3.1.1.1 A relação das ICTMG cadastradas encontra-se no endereço http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/.

3.2 Por parte do(a) coordenador(a) da proposta submetida à Fapemig:

- 3.2.1 Ter vínculo empregatício de celetista ou estatutário com a ICTMG.
- 3.2.1.1 Para fins desta Diretriz, não se consideram como vínculo empregatício: voluntários em situação de pós-doutorado ou aqueles associados a programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a instituição. Igualmente, professores ou pesquisadores visitantes, ou aqueles com contratos temporários com duração inferior à do projeto.
- 3.2.1.2 Em relação a pesquisadores aposentados ou voluntários, é necessário fornecer um documento

oficial da instituição que formalize um compromisso com a ICTMG que abranja, no mínimo, o período completo de execução do projeto proposto.

- 3.2.2 Possuir um currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.2.3 Ter um histórico de produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos na área específica da proposta submetida, principalmente no que diz respeito ao tema da proposta.
- 3.2.3.1 Conforme documentado no currículo Lattes do CNPq, pesquisadoras gestantes nos últimos cinco anos terão consideradas produções científicas e ou tecnológicas dos últimos seis anos, independentemente do número de gestações nesse período.
- 3.2.4 Demonstrar experiência pertinente e comprovada ao tema do projeto.
- 3.2.5 Estar cadastrado no sistema Everest da Fapemig.
- 3.2.6 Submeter e ser responsável por apenas uma proposta de afastamento para período sabático ou de doutorado sanduíche para seu discente.
- 3.2.6.1 Esta Diretriz autoriza a apresentação de uma proposta única, na qual o coordenador(a) poderá ser o beneficiário da bolsa de estágio pós doutoral, podendo, simultaneamente, solicitar a bolsa de doutorado sanduíche para seu aluno.

3.3 Por parte do beneficiário de bolsa de doutorado sanduíche:

- 3.3.1 Ter relacionamento com um(a) professor(a) ou pesquisador(a) que possa exercer o cargo de coordenador(a) da proposta junto à Fapemig ao atender os requisitos detalhados no item 3.2 desta Diretriz.
- 3.3.2 Ser estudante de doutorado regularmente matriculado(a) em uma ICTMG.
- 3.3.2 Atender a todos os requisitos previstos no Art. 23 da Portaria Fapemig Pre nº 40/2023 (http://www.fapemig.br/media/SEI_73266356_Portaria_040_2023_4.pdf), que trata dos critérios para fazer jus à bolsa na modalidade Doutorado-Sanduíche no Exterior.

3.4 Por parte da proposta:

- 3.4.1 Obter credenciamento no Confap, mediante submissão de proposta preliminar até o dia 25 de abril de 2025, por meio do site (https://sistema.confap.org.br);
- 3.4.2 Ser integralmente submetiva no Sistema Everest (http://everest.fapemig.br/home/login) após a divulgação do resultado do credenciamento no Confap e recebimento de senha pela Fapemig. A submissão deve ser feita em português, utilizando o formulário eletrônico que será disponibilizado oportunamente.
- 3.4.3 Possuir um pesquisador supervisor associado a uma universidade na Itália, integrante da rede MCI.
- 3.4.4 Ter prazo de duração mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses.
- 3.4.5 Prever o início do projeto a partir de fevereiro de 2026.
- 3.4.6 Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este apoio financeiro.
- 3.4.7 Apresentar como anexo o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq do(a) coordenador(a) da proposta e do beneficiário de bolsa de doutorado sanduíche, quando for o caso.
- 3.4.8 Apresentar como anexo o Curriculum Vitae traduzido para o português do Pesquisador Supervisor na Itália. A tradução pode ser simples, não demandando tradução registrada ou juramentada.
- 3.4.9 Apresentar como anexo Carta de apoio assinada pelo pesquisador supervisor da Universidade na Itália.
- 3.4.10 Apresentar o Plano de Trabalho e as Declarações dos beneficiários das bolsas pretendidas, conforme Anexos I, II e III desta Diretriz.

3.5 Preenchimento da proposta na Fapemig:

Após divulgação do resultado de credenciamento pelo Confap, os habilitados serão notificados pela Fapemig para submissão da proposta no Sistema Everest da Fapemig

(http://everest.fapemig.br/home/login). O formulário eletrônico será disponibilizado exclusivamente aos credenciados por meio de código de acesso e deverá ser preenchido em português com as seguintes informações:

I - Dados básicos do projeto:

- a) Título.
- b) Data de início.
- c) Duração (em meses).
- d) Área de conhecimento.
- e) Subárea de conhecimento.
- f) Resumo.
- g) Palavras-Chave (mínimo 3 e máximo 6).

II - Instituições brasileiras envolvidas no projeto:

- a) Instituição Executora (Proponente).
- b) Instituição Gestora (Fundação de Apoio, se houver).

III - Detalhamento do Projeto:

- a) Problema abordado e hipótese investigada.
- b) Referências bibliográficas principais (máximo de três referências).
- c) Importância do tema.
- d) Objetivo(s) geral(is) e objetivo(s) específico(s).
- e) Beneficios, resultados e impactos esperados.
- f) Estratégia experimental ou abordagem metodológica utilizada.
- g) Informações sobre a instituição italiana parceira (nome e localização na Itália).
- h) Justificativa para realização do projeto na instituição italiana indicada.
- i) Informações sobre o pesquisador supervisor vinculado à instituição italiana (nome, setor/departamento/Programa ao qual está vinculado em sua instituição, bem como sua área de pesquisa).
- j) Justificativa fundamentada para o apoio.
- k) Informar o nome do candidato à bolsa de doutorado sanduíche, quando for o caso.
- l) Citar até três trabalhos produzidos pelo candidato à bolsa de doutorado sanduíche que evidenciem sua expertise. Citar publicações científicas (artigos, livros), patentes, exibições, palestras ou outra realização que possa demonstrar a qualidade e experiência do candidato no tema.
- m) Contribuição para a internacionalização da ciência mineira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural de Minas Gerais.
- n) Descreva os dados que o projeto irá produzir, como pretende disponibilizá-los e preservá-los.
- o) Explicar o porquê seu projeto deverá ir para a Câmara de Avaliação selecionada.
- p) Informações complementares relevantes.
- q) Resumo publicável, em linguagem acessível ao público leigo.

IV - Produtos pactuados:

- a) Produto.
- b) Quantidade.
- c) Tipo.

d) Especificação. V - Membros de equipe: a) Nome. b) E-mail. c) Função. d) Currículo Lattes ou equivalente internacional. e) Atividades. VI - Metas do Projeto: a) Descrição da(s) meta(s). VII - Etapas do Projeto: a) Meta (relacionar a meta vinculada à etapa). b) Descrição da etapa. c) Indicador de Progresso (Marco). d) Entregável(is). e) Mês de início. f) Mês de fim. g) Peso. h) Responsável(is). i) Executor(es). VIII - Dispêndios do Projeto: a) Descrição. b) Valor unitário. c) Quantidade. d) Justificativa. e) Etapa (relacionar à(s) etapa(s) vinculada(s) ao dispêndio). 4. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

- **4.1** Os recursos alocados para financiamento desta iniciativa serão da ordem de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, alocados conforme programação orçamentária e financeira da Fapemig.
- **4.2** Os gastos gerados por esta Diretriz serão cobertos pelas dotações orçamentárias da Fapemig, conforme especificado na programação orçamentária e financeira ou por futuras alocações orçamentárias que venham a substituí-las: **2071 19 573 022 4362 0001 339018 0 10 1, 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1, 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 e 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1.**
- **4.3** O Conselho Curador ou a Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapemig reserva-se o direito de alterar o valor dos recursos disponíveis para esta Diretriz.
- **4.4** A distribuição dos recursos financeiros obedecerá à classificação das propostas pelas Câmaras de Avaliação de Projetos, conforme demanda habilitada, admissibilidade e mérito.
- **4.5** O número de propostas contratadas estará limitado pela disponibilidade de recursos financeiros estabelecida para esta Diretriz.
- **4.6** Por meio desta Diretriz serão financiadas única e exclusivamente as seguintes despesas:
- **4.6.1 Bolsa Doutorado-Sanduíche (BDSS),** limitada a uma (1) por proposta, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a) Prever duração mínima de 6 (seis) e máxima de 12 (doze) meses consecutivos.
- b) Apoiar pesquisador(a) doutorando(a) para realizar estágio no exterior, visando o aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento da parte experimental do projeto de sua tese.
- c) Ser destinada a candidatos que atendam aos critérios previstos no item 3.3 dessa Diretriz.
- **4.6.2 Bolsa Estágio Pós Doutoral (BEPD)**, limitada a uma (1) por proposta, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a) Prever duração mínima de 6 (seis) e máxima de 12 (doze) meses consecutivos.
- b) Apoiar pesquisador(a) servidor(a)/empregado(a) de ICTMG para realizar estágio no exterior, visando o aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento da parte experimental de projetos.
- **4.6.3** Auxílio-instalação, destinado aos beneficiários das Bolsas Doutorado-Sanduíche e Estágio Pós-Doutoral, limitado a 1 (um) auxílio por bolsa. O auxílio-instalação poderá ser concedido ao(à) beneficiário(a) da bolsa no exterior que residir no Brasil e não tiver iniciado período de atividades na Itália, e será integralmente pago, em reais, após implementação da bolsa, antes da partida à Itália, para contribuir com despesas iniciais de acomodação.
- **4.6.4 Passagens aéreas,** limitadas a um trecho de ida e de volta por beneficiário de bolsa, em classe econômica, para ida à Itália e retorno ao Brasil.
- **4.6.5** Seguro-Saúde ou Seguro-Viagem, para cobertura de eventuais despesas emergenciais em saúde dos beneficiários das Bolsas Doutorado-Sanduíche e Estágio Pós-Doutoral, durante todo o período de realização de atividades na Itália, desde a partida do Brasil e até o retorno ao país, vedada a contratação de seguro de vida internacional. A existência de sistema público de saúde no país de destino não isenta a obrigatoriedade de contratação de seguro-saúde.
- **4.6.6 Despesas Operacionais e Administrativas**, proporcionais aos itens de dispêndio que vierem a ser aprovados, para custeio da atividade de gestão pela Instituição Gestora (Fundação de Apoio), se houver.
- 4.7 Não serão financiadas bolsas de mestrado.

5. CALENDÁRIO

5.1 Cronograma:

ETAPA

Submissão ao credenciamento inicial no site do Confap

Resultado do credenciamento inicial pelo Confap

Resultado preliminar pela Fapemig e notificação dos credenciados

Disponibilização do formulário eletrônico para submissão da proposta completa no sistema Everest da Fapemig

Limite para submissão das propostas completas no sistema Everest da Fapemig

Avaliação das propostas completas pela Fapemig

Publicação do resultado final pela Fapemig

Apresentação de recursos administrativos

Divulgação da análise dos recursos

Homologação do resultado Fapemig

Contratação e início da execução dos projetos

PERÍODO

17/02/2025 à 25/04/2025

A partir de julho de 2025

Até 15 dias após a divulgação do resultado do credenciamento inicial pelo Confap

Até 30 dia após a divulgação do resultado do credenciamento inicial pelo Confap

Da disponibilização do Everest até 15/09/2025

De 16/09/2025 à 16/11/2025

Até 30/11/2025

Até 10 dias úteis após a publicação do resultado final pela Fapemig

Até 30 dias após o final do prazo de apresentação dos recursos administrativos

Entre dezembro de 2025 e janeiro de 2026

A partir de fevereiro de 2026

- **5.2** As propostas completas serão recebidas eletronicamente pela Fapemig até as 17:00 (dezessete horas) do dia 15/09/2025 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia.
- **5.3** A Fapemig não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. VEDAÇÕES E EXEPCIONALIDADES

Após credenciamento no Confap, os projetos serão submetidos à fase de julgamento e seleção, compreendendo as seguintes etapas:

- **6.1 Habilitação:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da Fapemig para verificar se atendem aos termos desta Diretriz. Esta etapa é eliminatória. As propostas que descumprirem os requisitos desta Diretriz serão inabilitadas. Dependendo do número de propostas submetidas no âmbito desta Chamada, com o objetivo de gerar agilidade e eficiência no processo de julgamento e seleção, a Fapemig poderá deslocar a fase de habilitação para momento posterior à fase de análise de mérito.
- **6.2 Análise de Mérito:** cada proposta habilitada será analisada conforme critérios descritos no item 6.4 e será classificada em ordem de prioridade. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.
- **6.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da Fapemig e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação obtida e os limites orçamentários.
- **6.4** As propostas serão julgadas com base em:
- **6.4.1 Mérito (até 20 pontos):** clareza e objetividade (até 10 pontos); pertinência à fronteira do conhecimento na área; adequação da estratégia experimental e/ou da abordagem teórico-metodológica para alcançar os objetivos (Até 10 pontos).
- **6.4.2 Relevância (até 20 pontos):** importância do tema ou do problema abordado, do ponto de vista científico, econômico ou social do Estado (Até 10 pontos); potencial de geração de conhecimento ou técnica/tecnologia originais; potencial de impacto no desenvolvimento da carreira do(a) coordenador(a) ou na formação do bolsista de doutorado sanduíche (Até 10 pontos).
- **6.4.3 Qualificação do(a) Coordenador(a) Italiano(a) (até 20 pontos):** experiência e qualificação na temática específica do projeto.
- **6.4.4 Estrutura e adequação do Plano de Trabalho (15 pontos):** estrutura e adequação do plano de trabalho proposto, bem como viabilidade de sua execução.
- **6.4.5 Resultados esperados (até 25 pontos):** grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico ou social do estado de Minas Gerais; adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta (Até 15 pontos); potencial de impacto dos produtos pretendidos e possibilidades de transferência de conhecimento, tecnologia ou *know how* para a ICTMG ou setor produtivo mineiro (Até 10 pontos).

7. VALIDADE

7.1 A presente Diretriz tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapemig nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **8.1** É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar o site da Fapemig (www.fapemig.br) no sentido de verificar o andamento das ações relacionadas a esta Diretriz, atentando-se para os prazos e suas possíveis alterações.
- **8.2** Dúvidas gerais sobre a Diretriz podem ser esclarecidas pelo e-mail: nci@fapemig.br.
- **8.3** Em caso de aprovação da proposta dentro do limite orçamentário e financeiro da Diretriz, conforme item 4.1, será firmado Termo de Outorga com os partícipes.

9. ANEXOS DESSA DIRETRIZ

- **9.1** Anexo I: Plano de Trabalho dos Bolsistas.
- 9.2 Anexo II: Declaração Bolsa Doutorado Sanduíche.
- 9.3 Anexo III: Declaração Bolsa Estágio Pós-Doutoral.
- **9.4** Anexo IV: Portaria Fapemig PRE 40/2023, que contempla os modelos de instrumentos jurídicos a serem celebrados em caso de aprovação (Anexos II ou III).

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, PhD

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado**, **Diretor (a)**, em 26/03/2025, às 00:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira**, **Presidente**, em 26/03/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 109982672 e o código CRC B0CB6CF9.

Referência: Processo nº 2070.01.0000385/2025-73 SEI nº 109982672